



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*"Cuidando com respeito do nosso povo"*

CNPJ: 11.479.091/0001-06



Nova Esperança do Piriá – Pará, 24 de Agosto de 2020

**Do:** Secretário Municipal de Saúde

ALUÍZIO BARBOSA FREITAS

Ao exmo. Prefeito Municipal

ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA

**ASSUNTO:** LISTA DE INSUMOS, EPIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS 19.

Pelo presente e para providência que a situação requer, destacamos a necessidade de adquirir em tempo hábil, EPIS, insumos, reagentes e medicamentos para a diagnóstico e tratamento dos sintomas causados pelo novo corona vírus de tal maneira, que justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação Emergencial:

1.1 - Considerando que a organização Mundial de Saúde declarou no último dia 5 de março de 2020 Pandemia do COVID-19, doença que ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo o planeta,

1.2 - A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos no município de Nova Esperança do Piriá-PA. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais de EPIS e medicamentos para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

1.3 — Que ante a essa situação a Prefeitura de Nova Esperança do Piriá, por meio do Decreto nº 045/2020-GAB de 30 de Abril de 2020 decretou situação de calamidade pública emergencial para enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19), tendo vista a autorização da realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

1.4 — De forma que em nosso Município de Nova Esperança do Piriá/PA possui informativo exposto em sua página oficial na rede social facebook e do Projeto Básico, onde comunicou que o município apresenta: 898(Oitocentos e noventa e oito) casos confirmados e 173 (Cento e setenta e três) casos descartados, 800 (Oitocentos) casos recuperados e 06 (Seis) óbitos. Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece tratamento e consequências diferenciadas;

1.5 — A Secretaria Municipal de Saúde é encarregada de atuar na prestação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*"Cuidando com respeito do nosso povo"*

CNPJ: 11.479.091/0001-06



serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população, e com o advento internacional da pandemia da Covid-19, faz-se necessário realizar a aquisição de material de EPIs e medicamentos no intuito de proporcionar a saúde das pessoas e dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança de todos, ou seja, servidores públicos e a população assistida que acessam diariamente as instalações do Hospital, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o Decreto Municipal nº 045/2020-GAB de 30 Abril de 2020 que prever abaixo expomos:

Considerando o direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “ declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)” em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nova Esperança do Piriá;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, situação de pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19)

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

venho solicitar que seja efetuado aquisição de tais itens, através de procedimento de dispensa de licitação tendo em vista as justificativas dos fornecedores contratados pela administração de não poderem fornecer os itens expostos a seguir.

De tal maneira informo em sua totalidade os itens a ser licitados, estes descritos os quais são de suma importância para o diagnóstico clínico, proteção e tratamento dos sintomas do novo corona vírus 19.

Devido a alta demanda do mercado, fez com que se torne-se difícil a compra dos itens do objeto deste, por conta da pandemia a única empresa no momento que apresento ter os materiais, em um valor mais vantajoso para administração nesse momento foi a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.581.445/0001-82**, devido a urgência para aquisição dos materiais, e a fim de ensejar uma contratação de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, ofícios das empresas contratadas afirmando não ter estoque e nem previsão da chega dos materiais em questão, pesquisa de mercado com três cotações de preços e mapa comparativo, cópias dos documentos, certidões e proposta da empresa, para que seja analisada e feita a formalização da contratação.

ALUÍZIO BARBOSA FREITAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE